**PROJETO DE LEI Nº 132/2023**

Data**:** 29 de agosto de 2023

Altera a redação do artigo 5º e artigo 12, da Lei Municipal nº 2.534, de 03 de novembro de 2015, que “autoriza e regulamenta a concessão de incentivos a loteamentos de zoneamento industrial da iniciativa privada nas condições que menciona e dá outras providências”.

**DAMIANI – PSDB,** vereador com assento nesta Casa, com fulcro no artigo 108 do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.534/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O proponente poderá pleitear o benefício como pessoa física ou jurídica”.

Art. 2º Fica alterado o artigo 12 da Lei Municipal nº 2.534/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 Esta Lei terá vigência pelo período de 12 (doze) anos a contar da sua publicação, revogando-se automaticamente todos os benefícios ao final deste prazo”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2023.

**DAMIANI**

**Vereador PSDB**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que a Lei Municipal Ordinária nº 2.534/2015, autoriza e regulamenta a concessão de incentivos a loteamentos de zoneamento industrial da iniciativa privada nas condições que menciona.

Considerando que a referida lei estabelece que somente o proponente, pessoa jurídica poderá pleitear o benefício de que trata a lei em questão;

Considerando que muitos contribuintes ao adquirirem os lotes nas loteadoras/imobiliárias, tratam-se de pessoas físicas que ainda não constituíram empresas naquele momento e o farão em momento posterior, ficando e por este motivo, ficam impedidos de requerer os benefícios concedidos na lei em comento;

Considerando que a expansão do município de Sorriso, que se encontra em fase exponencial de crescimento em relação a abertura de loteamentos industriais particulares o artigo 12, da mencionada lei, deve ser prorrogado, mantendo todos os benefícios para mais 04 anos;

Assim, o presente Projeto de Lei altera os artigos 5º e 12, da Lei Municipal nº 2.534/2015, vêm de encontro com a atual realidade do município.

Pelo exposto, peço aos nobres *edis* apoio para aprovação da presente propositura.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 29 de agosto de 2023.

**DAMIANI**

**Vereador PSDB**